

RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES - ACESSIBILIDADE									
Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Obs.
15/02/2022	CP-147704	2		Ementa e no art. 1º, Sugiro inverter parte do texto, para ficar mais compreensivo e lógico. Pois o objeto da resolução são os requisitos técnicos de acessibilidade e âmbito de aplicação e não o registro na documentação. &#34;Estabelece requisitos técnicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo de passageiros, os procedimentos para sua indicação no CRV/CRLV e dá outras providências&#34;	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita.
15/02/2022	CP-147711	9	Sugerir incluir Parágrafo único, com dois incisos, ao final do art. 4º	Justificativa em anexo sugestão: &#34;Parágrafo único. O atendimento do disposto deste artigo e do artigo 1º, para os veículos destinados exclusivamente às empresas de fretamento e de turismo, conforme especificado no art. 49 da Lei nº 13.146, de 2015 e art. 38, § 5º do Decreto nº 5.296, de 2004, alterado pelo Decreto nº 10.014, de 2019. I – o prazo final para serem fabricados acessíveis e estarem disponíveis para integrar a frota operante passou a vigorar a partir de 03/01/2020; II – a ANTT e/ou os órgãos estaduais e/ou municipais responsáveis pelas concessões e permissões definiram o percentual e prazo para substituição gradativa da frota operante, que devem atender as características de acessibilidade. &#34;	Aracaju	Sergipe		x	Altera o mérito, sugestão para uma futura atualização da norma.
15/02/2022	CP-147713	18	Incisos equivocados e faltou o parágrafo único do art. 5º	Consta na proposta os incisos da Res. 402, e não os alterados pela Res 469/2013, além de faltar o parágrafo único. Em anexo	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 469/2013.
15/02/2022	CP-147714	25	Sugiro excluir esse artigo 6º	Sugiro excluir esse artigo 6º (Para atendimento do disposto no art. 1º desta Resolução, o proprietário do veículo deverá providenciar as informações no CRV e no CRLV, quando do licenciamento anual referente ao exercício 2014, observado o calendário nacional estabelecido na Resolução CONTRAN nº 110/2000.), em seu lugar incluir o seguinte artigo: &#34;Art. Xº Ficam convalidados os atos decorrentes e praticados durante a vigência das Resoluções do Contran nº 402, de 26 de abril de 2012; nº 469 de 11 de dezembro de 2013; e nº 605, de 24 de maio de 2016.&#34; ou &#34;Art. X. Os veículos licenciados a partir de 2014 deverão atender os requisitos técnicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo de passageiros e os procedimentos para sua indicação no CRV/CRLV.&#34;	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita em parte, a exclusão do artigo foi aceita, a inclusão de novo artigo foi recusada, pois altera o mérito.
15/02/2022	CP-147715	0	Resolução 469/2013, parece não ter sido considerada	Ano verificar a presente resolução parece que foi desconsiderado as alterações realizadas na Resolução 402 pela 469.	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 469/2013.
15/02/2022	CP-147718	0	Art. 6º A, incluído pela Resolução 469/2013, esta faltando na consolidação	Art. 6ºA: Art. Xº Para fins de fiscalização e cumprimento do disposto no artigo 1º desta Resolução e conforme especificado na Portaria nº 357/2010 do INMETRO, o prazo final para a certificação compulsória dos veículos fabricados passou a vigorar a partir de 18/12/2010 e exclusivamente para os chassis fabricados a partir desta data.	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 469/2013.
15/02/2022	CP-147719	37	Anexos I e II errados. Na consolidação apresentada consta os anexos da Res. 402/2012, no entanto, estes foram substituídos pela Resolução 605/2016	Na consolidação apresentada consta os anexos da Res. 402/2012, no entanto, estes foram substituídos pela Resolução 605/2016	Aracaju	Sergipe	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 605/2016.
11/03/2022	CP-155061	38	Incluir ao item 1.2 as Letras &#34;H&#34; e &#34;R&#34;, e suas respectivas descrições conforme contido no Anexo I da Resolução CONTRAN 605/16.	H - Cadeira de Transbordo R - Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 605/2016
11/03/2022	CP-155201	1	Inclusão de novo Artigo e respectivo Parágrafo Único	Existência de liminares e decisões judiciais que permitem aos Operadores do Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, aquisição de veículos sem a obrigatoriedade de instalação de plataformas elevatórias. A seguir sugestão de novo artigo para incorporar a minuta de Resolução: &#34;Art. xº Os veículos contemplados na presente Resolução poderão ser fabricados sem a observância do previsto nesta resolução em razão de decisões judiciais, especialmente no que diz respeito a procedimentos de identificação das características de acessibilidade no CRV/CRLV no momento de emplacamento, registro e transferências. Parágrafo único: A comprovação de que trata o caput deste artigo se dará conforme estabelecido no art. 3º, inciso I e suas alíneas da presente Resolução.&#34;	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul		x	Sugestão não aceita, altera o mérito.
11/03/2022	CP-155438	38	Tabela não está conforme a última atualização Resolução 605	A Resolução 605 de 24 de maio de 2016, Substitui os Anexos I e II da Resolução CONTRAN nº 402, de 26 de abril de 2012, onde foi incluída a letra R - Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM, A Letra H - Cadeira de Transbordo, pelo fato de não ser mais permitida a utilização em veículos novos, não existe a necessidade de constar na tabela.	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 605/2016
11/03/2022	CP-155456	38	O Anexo I não está conforme a última atualização Resolução 605	Está faltando no item 1.2 do ANEXO I, a letra R - Dispositivo de Poltrona Móvel, a qual foi adicionada pela Resolução 605 de 2016. A letra H - Cadeira de Transbordo, não necessita apresentar novamente, pois esse tipo de acessibilidade não é mais permitido para os veículos novos.	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	x		Sugestão aceita, corrigida conforme Res. 605/2016